



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023.

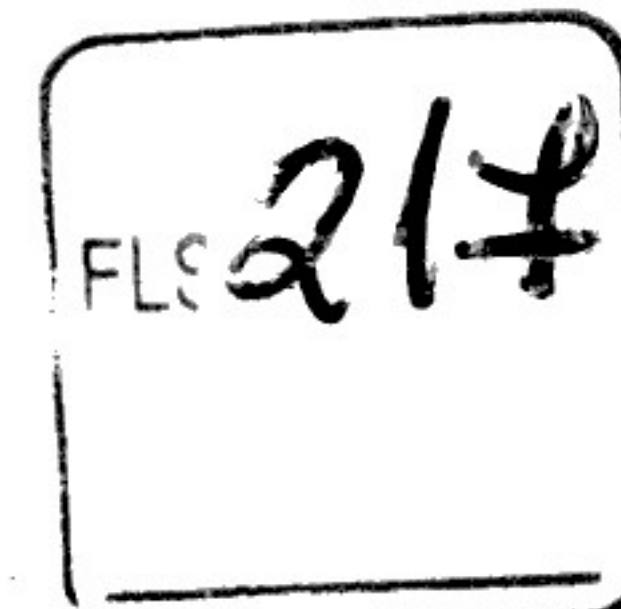
Solicito através deste despacho um parecer quanto ao andamento do Contrato Administrativo nº 12/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 18/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE e a empresa OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA para execução de Pavimentação com Pedras Irregulares na localidade de Chapéu do Sol até o Distrito de São José, com área total de 30.000,00 m².

A vigência do contrato em questão finda em 22/06/2025 e a obra se encontra com 93,32% executada. Desta forma, aguardamos parecer da Procuradoria Jurídica quanto a continuação do contrato.

Atenciosamente.

Oscar Delgado

Prefeito Municipal



NOTIFICAÇÃO

REFERENTE: Contrato Administrativo 012/2023
OBRA: Pavimentação com Pedras Irregulares, Localidade Chapéu do Sol
Distrito de São José
AREA: 30.000,00 M2

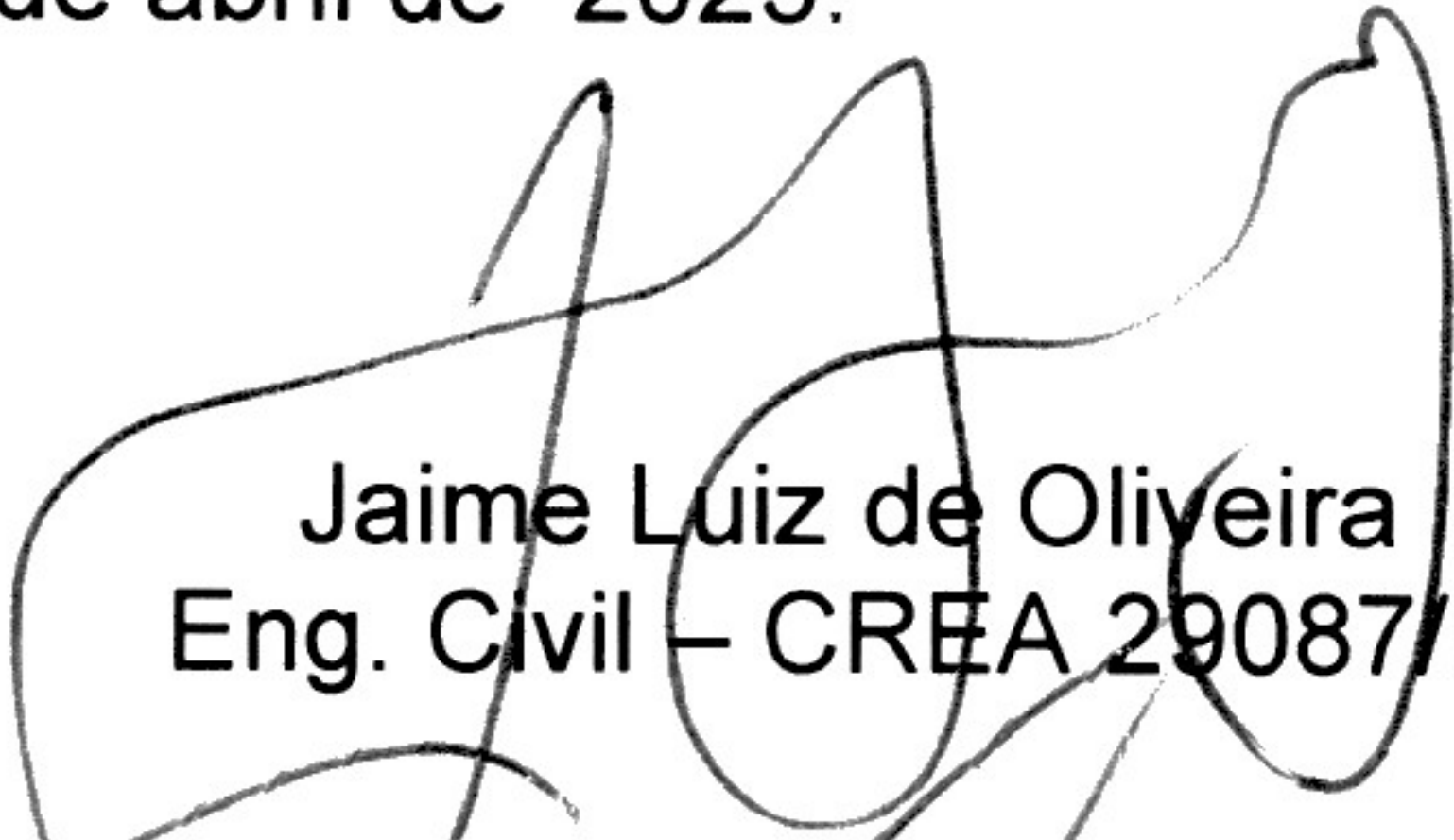
O município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, n. 10, centro, inscrito no CNPJ sob n. 95.684.544/0001-26, através do seu Engenheiro Civil responsável pela Fiscalização Municipal Jaime Luiz de Oliveira, inscrito no CREA/PR-29087-D, apresenta o seguinte NOTIFICAÇÃO:

Mediante vistorias na obra, constatamos que a mesma se encontra paralisada a varios dias.

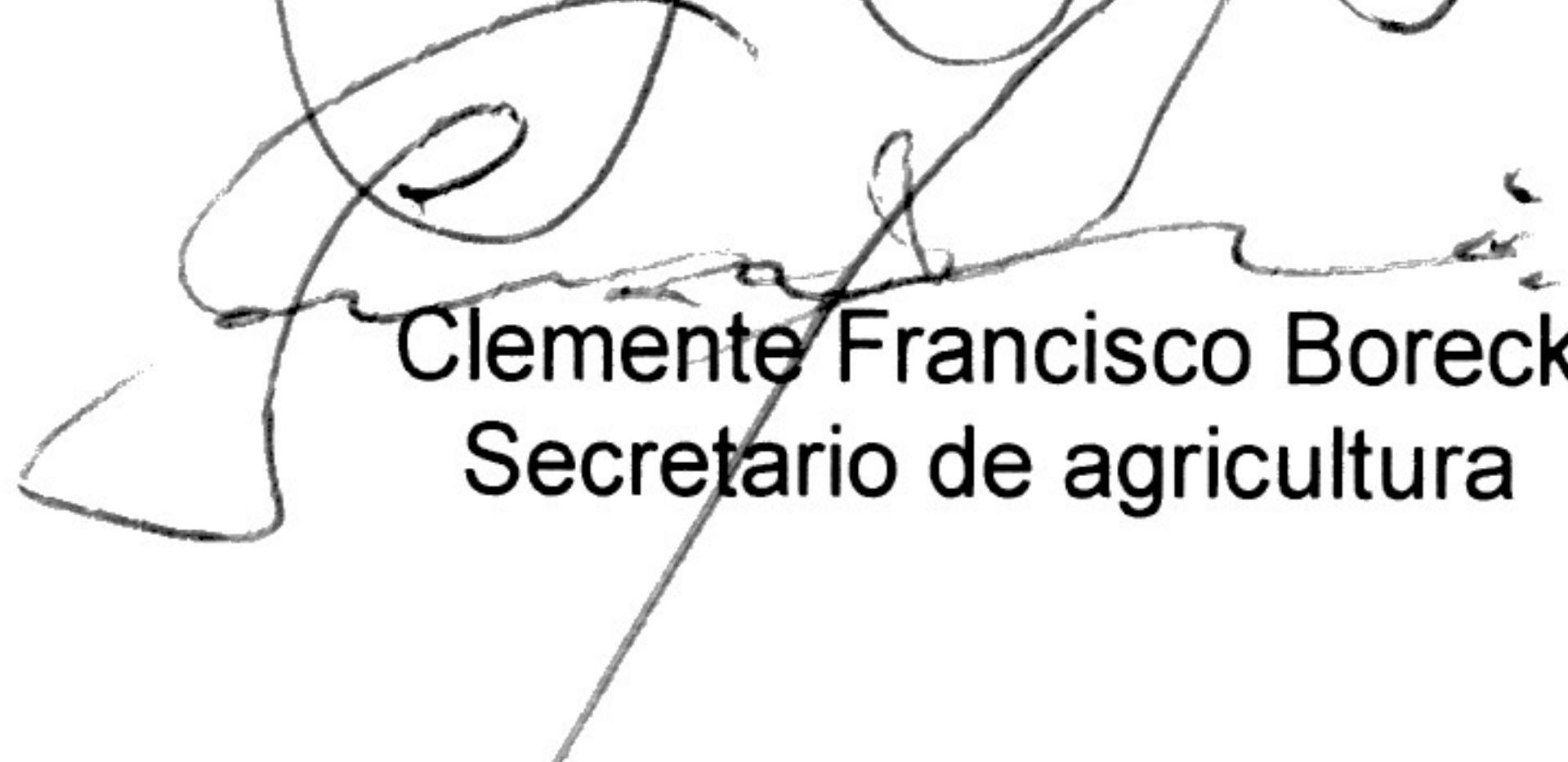
A obra se encontra com 93,32% executada e solicitamos a conclusão imediata para fins de finalização do contrato e prestação de contas do Municipio com a SEAB.

Solicitamos que no prazo de 72 horas a empresa se manifeste e justifique porque a obra se encontra paralisada.

Santa Maria do Oeste 01 de abril de 2025.



Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Civil - CREA 29087/D



Clemente Francisco Boreck
Secretario de agricultura

Recebido:

A EMPRESA: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07.

End.: Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste - Paraná,

Proprietario: Osni Izaias Calaudino. CNH nº 06200959436, CPF nº 101.873.429-54

NOTIFICAÇÃO

REFERENTE: Contrato Administrativo 012/2023
OBRA: Pavimentação com Pedras Irregulares, Localidade Chapéu do Sol
Distrito de São José
AREA: 30.000,00 M2

O município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, n. 10, centro, inscrito no CNPJ sob n. 95.684.544/0001-26, através do seu Engenheiro Civil responsável pela Fiscalização Municipal Jaime Luiz de Oliveira, inscrito no CREA/PR-29087-D, apresenta o seguinte NOTIFICAÇÃO:

Mediante vistorias na obra, constatamos que a mesma se encontra paralisada a varios dias.

A obra se encontra com 93,32% executada e solicitamos a conclusão imediata para fins de finalização do contrato e prestação de contas do Municipio com a SEAB.

Solicitamos que no prazo de 72 horas a empresa se manifeste e justifique porque a obra se encontra paralisada.

Santa Maria do Oeste 01 de abril de 2025.

Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Civil - CREA 29087/D

Clemente Francisco Boreck
Secretario de agricultura

Recebido:

A EMPRESA: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07.

End.: Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste - Paraná,

Proprietario: Osni Izaias Calaudino. CNH nº 06200959436, CPF nº 101.873.429-54



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02

À

OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

Detentora do Contrato Administrativo 12/2023

Assunto: Notificação quanto ao prazo final de execução – Contrato Administrativo nº 12/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 -- Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Departamento de Engenharia Municipal representado pelo Engenheiro Civil **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA nº 29.087/D, considerando a prorrogação concedida por meio do 4º Termo Aditivo, fixado como prazo final e improrrogável para conclusão da obra a data de 20 de setembro de 2025, e tendo em vista o histórico de reprogramações e notificações anteriores, a Prefeitura de Santa Maria do Oeste vem, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa para que promova o imediato reinício e continuidade dos serviços remanescentes, de forma a garantir o integral cumprimento do objeto contratual dentro do prazo estipulado.

Esclarece-se que não haverá nova prorrogação de prazo contratual, salvo por fato superveniente devidamente caracterizado como caso fortuito ou força maior, nos moldes do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento dos serviços no prazo restante poderá implicar em penalidades contratuais, incluindo advertência, multa ou rescisão contratual.

Solicitamos que esta empresa mantenha equipe, equipamentos e materiais mobilizados e registre, por meio do Boletim Diário de Ocorrências (BDO), o andamento físico da obra, sob pena de responsabilidade contratual.

Atenciosamente,

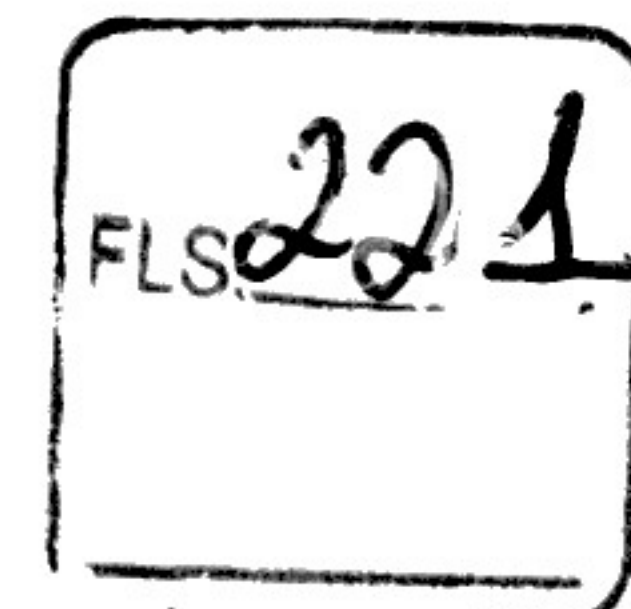
Santa Maria do Oeste, 11 de junho de 2025.

Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil CREA 29.087/D



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

-PROCURADORIA JURÍDICA-

Santa Maria do Oeste, 06 de junho de 2025.

Ref.: Contrato Administrativo nº 012/2023 – Tomada de Preços nº 18/2022

Interessado: Gabinete do Prefeito Municipal

Objeto: Pavimentação com pedras irregulares (poliedro) na Localidade de Chapéu do Sol até o Distrito de São José

I – DO HISTÓRICO

1. O contrato original foi assinado em 24/01/2023, com vigência e prazo de execução inicialmente previstos para 12 meses.
2. Foram formalizados três termos aditivos:
 - O 1º aditivo prorrogou prazo de execução e vigência por 6 meses (até 24/12/2024).
 - O 2º aditivo incorporou acréscimo quantitativo de 440 metros lineares (8,3% do valor original), além de prorrogar prazos por mais 6 meses.
 - O 3º aditivo, datado de 20/12/2024, prorrogou novamente os prazos de execução e vigência até 24/06/2025.
3. O engenheiro responsável emitiu parecer técnico em 18/11/2024, atestando a necessidade da prorrogação devido ao volume excessivo de chuvas, dificuldades com proprietários lindeiros e necessidade de correção de trechos danificados. O parecer foi favorável à prorrogação por 180 dias.
4. A notificação emitida em 01/04/2025 atesta paralisação da obra, mesmo com 93,32% de execução, e solicita manifestação imediata da contratada.

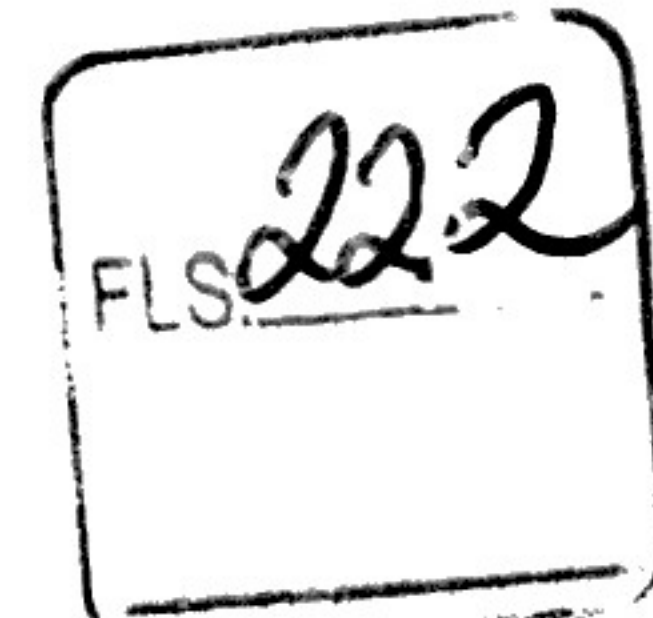
II – DA LEGALIDADE DAS PRORROGAÇÕES

Nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, é admissível a prorrogação dos contratos de obras por motivos justificados, como atrasos por caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

-PROCURADORIA JURÍDICA-

As prorrogações realizadas estão dentro dos limites legais de tempo e valor (8,3%), com justificativas técnicas adequadas e documentadas.

III – DA SITUAÇÃO ATUAL

A obra conta com 93,32% de execução. A paralisação não foi justificada dentro do prazo contratual de 48h, o que configura descumprimento contratual, com base na cláusula 17 do contrato.

Esse descumprimento pode ensejar penalidades contratuais, incluindo advertência, multa ou rescisão contratual.

IV – CONCLUSÃO

1. As prorrogações contratuais concedidas foram legais e devidamente fundamentadas.
2. A paralisação atual da obra, sem justificativa no prazo legal, configura descumprimento contratual.
3. Recomenda-se:
 - a) Instaurar procedimento administrativo para apuração da inexecução parcial e aplicação de penalidades, se cabível;
 - b) Avaliar a conveniência de rescisão contratual caso a empresa não retome os serviços ou não apresente justificativa idônea;
 - c) Suspende novos pagamentos até a regularização da execução contratual.

É o parecer.

Submete-se à consideração superior.

Edimara Vidal de França

Procuradora Chefe do Município